



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

LEI Nº 497/94

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial, para fornecimento
de Cesta Básica a Funcionários.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fornecimento de Cestas Básicas aos funcionários Públicos Municipais, atítulo de gratificação Natalina.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de Dotações Próprias do orçamento vigente, podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente Dotações do Orçamento ou utilizar-se de outros recursos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 20 de Dezembro de 1.994.


JOSÉ AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL